



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Prefeitura de Ipeúna

Acompanhamento do Cumprimento do Art. 167-A da CF

Período: Março/2023 a Fevereiro/2024

Entidade: Consolidado

Apuração do Limite

Posição em Fevereiro

Receita Corrente Arrecadada no período de 12 meses	50.225.220,07
(-) Despesa Corrente Liquidada no período de 12 meses	48.672.789,48
= Percentual ¹	96,90
Limite Máximo de Gastos (95%)	47.713.959,07
Limite Prudencial de Gastos (85%)	42.691.437,06

Acompanhamento do Cumprimento do Limite (Últimos 12 meses)

	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
Receita	5.128.337,59	3.326.463,77	4.537.130,90	4.194.862,98	4.036.915,83	3.818.170,16	3.537.213,50	3.949.389,56	3.888.679,71	4.904.646,81	4.665.232,86	4.238.176,40
(-) Despesa	4.035.982,90	3.854.885,46	5.300.546,90	4.067.104,93	3.441.205,33	3.822.109,44	4.326.387,86	4.335.198,64	3.835.333,27	5.983.668,43	2.148.681,59	3.521.684,73
= Percentual	78,69	115,88	116,82	96,95	85,24	100,10	122,31	109,76	98,62	121,99	46,05	83,09

Nota Explicativa:

Art. 167-A da CF: Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação (Emenda Constitucional nº 109, de 2021).

(1) Apurado que a despesa corrente superou o percentual 85% da receita corrente arrecadada, sem exceder o percentual mencionado no caput do Art. 167-A da CF, compete ao responsável pelo Órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação.